



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 36/2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTES E SUPLENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESG, SUSTENTABILIDADE E DESCARBONIZAÇÃO, NA MODALIDADE EAD (SEMIPRESENCIAL) – UnAC/UFES.

O(A) Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-Ufes e n. 139/2023-Ufes, em parceria com os municípios participantes do Sistema Universidade Aberta Capixaba - UnAC, torna públicas, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção de estudantes e suplentes para o **Curso de Especialização em ESG, Sustentabilidade e Descarbonização, na modalidade Educação a Distância (semipresencial), com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção destina-se ao provimento de vagas no **Curso de Especialização em ESG, Sustentabilidade e Descarbonização**, na modalidade semipresencial, e será regida por este Edital e executada pela Superintendência de Educação a Distância - Sead/Ufes.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão da coordenação de curso com apoio da coordenação adjunta da UnAC/Ufes, da Sead/Ufes e da Comissão Técnica do Processo Seletivo.
- 1.3 A Comissão Técnica do Processo Seletivo, indicada pela coordenação de curso, será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgação das informações do Processo Seletivo.
- 1.4 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas no presente edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 1.5 Uma vez aprovado neste processo seletivo e posteriormente matriculado no curso, o(a) estudante se compromete a cumprir as atividades e a realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do curso.

2. DA ESTRUTURA CURRICULAR E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

- 2.1 O Curso terá duração de 18 (dezoito) meses, na modalidade de ensino semipresencial, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), havendo encontros presenciais obrigatórios e virtuais síncronos realizados por meio de webconferência, previstos no cronograma de cada disciplina.
- 2.2 Compõem o currículo do curso as disciplinas e os módulos dispostos no Quadro 1:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Quadro 1: Disciplinas e respectiva carga horária

| Módulos | Disciplinas | Hora Disciplina | Hora Módulo |
|---------------------------------------|--|----------------------------|------------------------|
| MÓDULO I ESG | Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA | 15 | 140 |
| | Fundamentos de ESG no Contexto Público e Privado | 30 | |
| | Governança, Ética e Responsabilidade Socioambiental | 30 | |
| | Finanças Sustentáveis | 15 | |
| | Economia Circular e Gestão de Resíduos | 30 | |
| | Empreendedorismo Social e Ambiental | 15 | |
| | Oficina de Projetos | 5 | |
| MÓDULO II SUSTENTABILIDADE | Sustentabilidade e Inovação | 30 | 125 |
| | Licenciamento e Monitoramento Ambiental (EIA/RIMA/RIU, EVTA) | 30 | |
| | Indicadores de Sustentabilidade pelas Normas Brasileiras | 30 | |
| | Cadeia de Valor Sustentável | 15 | |
| | Políticas Públicas para | 15 | |





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

| | | | |
|---------------------------------------|---|----|----|
| | Sustentabilidade | | |
| | Oficina de Projetos | 5 | |
| MÓDULO III DESCARBONIZAÇÃO | Mudanças Climáticas e Mercado de Carbono | 30 | 95 |
| | Gestão das Emissões de Produtos e Serviços para a Descarbonização das Cidades e do Transporte | 30 | |
| | Energias Renováveis | 30 | |
| | Oficina de Projetos | 5 | |
| MÓDULO IV TCC | Trabalho de Conclusão de Curso | 30 | 30 |

2.3 O curso tem por objetivo “Capacitar os alunos com os conhecimentos essenciais sobre os preceitos ESG, preparando-os para aplicá-los em organizações, tanto públicas quanto privadas, que já adotam ou pretendam adotar, uma gestão centrada nesses princípios. O curso visa também fomentar nos alunos uma cultura voltada para o compromisso social, a sustentabilidade e a descarbonização de suas atividades, visando a elaboração de políticas públicas e promovendo uma gestão responsável e ética dos recursos públicos e privados”.

2.4 Durante a oferta do curso, no caso de reprovação em até 3 (três) disciplinas diferentes, o(a) discente terá o direito a realizar repercurso.

2.5 No caso de reprovação em mais de 3 (três) disciplinas diferentes ou 2 (duas) reprovações na mesma disciplina, o(a) discente será desligado do curso, observado o critério específico explicitado no item 9.6.3.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, sendo distribuídas 40 (quarenta) vagas em cada um dos 5 (cinco) polos municipais de apoio presencial, conforme apresentadas no Anexo II deste edital.

3.1.1 Serão reservadas 25 (vinte e cinco) vagas para o Governo do estado, sendo: 08 (oito) vagas para professores da Educação Profissional que atuam nos Centros Estaduais de Educação Técnica (CEETs); 08 (oito) vagas para professores da Educação Profissional que atuam no Programa Qualificar ES, e; 09 (nove) vagas para demais servidores da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, distribuídas nos 5





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

(cinco) polos municipais de apoio presencial, conforme Anexo II.

3.1.2 Das 175 (cento e setenta e cinco) vagas restantes, serão disponibilizados, no mínimo, 50% das vagas em cada polo para ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas); indígenas e quilombolas; pessoas com deficiência - PcD; pessoas travestis e transexuais, e; refugiados(as), conforme Art. 1º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#), na seguinte proporção, por polo:

- I. 38% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% das vagas para pessoas com deficiência – PcD;
- III. 3% das vagas para indígenas e quilombolas;
- IV. 2% das vagas para travestis e transexuais;
- V. 1% das vagas para refugiados.

3.2 O percentual de reserva será aplicado ao total de vagas ofertadas para cada polo, distribuída proporcionalmente, conforme constante no Anexo II, em consonância com regulamentação da [Portaria Normativa PRPPG/Ufes nº 09, de 19 de junho de 2024](#).

3.3 De acordo com Art. 6º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#), caso optantes por vagas destinadas às ações afirmativas possuam nota para classificação junto às vagas de ampla concorrência, serão selecionados(as) nessa modalidade, não sendo computados(as) junto às vagas de ações afirmativas.

3.4 Em não se preenchendo todas as vagas destinadas aos optantes por ações afirmativas de cada modalidade de reserva de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa, atendendo prioritariamente às categorias com maior número de inscritos, conforme determinação do Art. 9º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#).

3.5 Não havendo suplentes dentre os optantes, serão direcionadas para a ampla concorrência.

3.6 A verificação da autoidentificação das candidaturas às vagas para pessoas negras (pretas e pardas) será feita presencialmente na Ufes, Campus de Goiabeiras, por meio de comissão de verificação específica, conforme descrito no parágrafo 1º do Art. 9º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#).

3.6.1 Para participar dentro do número das vagas reservadas, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve se autodeclarar em apenas um dos grupos descritos no item 3.1.2 (Art. 9º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#)).

3.6.2 Os(as) candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos(as) de nova verificação.

3.7 É de exclusiva responsabilidade daqueles que optarem pela autodeclaração em um dos grupos descritos no item 3.1.2 estarem cientes de que a falsidade em declarações firmadas e enviadas para este processo seletivo poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da desclassificação do processo seletivo.

3.8 Em caso de denúncias devidamente formalizadas, o(a) candidato(a) será convocado a





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

prestar esclarecimento perante as instâncias da Ufes para que o fato seja esclarecido e as devidas providências sejam tomadas.

3.9 Os(As) candidatos(as) devem ter plena ciência de todo conteúdo que trata a Resolução Cepe/Ufes nº 80/2024.

3.10 As vagas de cada polo serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), considerando a opção de polo e modalidade de vaga, feita por eles na formulário de inscrição, bem como a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

3.11 Em não se preenchendo todas as vagas destinadas ao Governo do estado, as vagas remanescentes serão revertidas para as ações afirmativas, atendendo prioritariamente as categorias com maior número de inscritos, conforme determinação do Art. 9º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#).

3.11.1 Havendo, ainda, vagas não preenchidas, estas serão direcionadas à categoria não optante.

3.12 Finalizado o processo seletivo, no ato da matrícula, havendo disponibilidade de vagas, poderá haver o remanejamento de vagas não preenchidas de um polo a outro que tenha maior demanda.

3.13 Em caso de eventual disponibilização de novas vagas pela UnAC para o curso, elas serão ocupadas por suplentes deste processo seletivo, obedecida a ordem de classificação e em categorias a serem definidas pela Comissão do Processo Seletivo.

3.14 Em caso de vagas remanescentes deste Edital, por solicitação da Coordenação de Curso, a Sead/Ufes, em decisão conjunta com a Coordenação UnAC/Ufes, poderá abrir Edital de Processo Seletivo Simplificado, disponibilizando todas as vagas remanescentes para a ampla concorrência já que será parte integrante de um mesmo processo seletivo, sem abertura de nova turma.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO CURSO

4.1 Ser graduado em curso superior em qualquer área de conhecimento obtido em instituições de ensino com situação regular perante o MEC.

4.2 Ter disponibilidade para:

- a) Realizar, no mínimo, 10 (dez) horas de estudos por semana durante o período do curso;
- b) Realizar atividades on-line e navegação mínima de 4 (quatro) horas semanais, durante o Curso;
- c) Participar dos **encontros presenciais obrigatórios** no polo no qual foi aprovado, conforme cronograma previamente agendado pelo Professor Mediador, Coordenação do Polo e Coordenação do Curso;
- d) Participar dos **encontros com a Coordenação do Curso e/ou Professor Formador**, presenciais e obrigatórios, no polo no qual foi aprovado;
- e) Participar dos **Encontros Integradores presenciais obrigatórios**, realizados na Ufes, conforme agendamento prévio da Coordenação do Curso;
- f) Desenvolver outras atividades encaminhadas pelos professores mediadores ou





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

professores formadores.

- 4.3 Possuir **familiaridade com o uso de computadores e com a navegação na Internet**.
- 4.4 Residir no estado do Espírito Santo, na cidade na qual se localiza o polo de apoio presencial para o qual está se candidatando, ou na microrregião do Polo
- 4.5 Não ser Professor(a) Mediador(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.
- 4.6 Não ter a matrícula vigente em outro Curso de Especialização, ofertado pela Ufes em parceria com a UnAC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: **28/10/2025 a 30/11/2025**.

5.2 O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 8 deste edital, exclusivamente via *internet*, no sítio eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, clicando no termo “Inscreva-se aqui”.

5.2.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a natureza da vaga a que concorre (ampla concorrência ou reserva de vagas de ações afirmativas) e também o Polo para o qual está concorrendo.

5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá depositar:

- a) cópia digitalizada em pdf, de frente e verso de diploma de graduação obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, em qualquer área de conhecimento ou certidão de colação de grau, se recém-formado(a);
- b) Para as vagas destinadas ao Governo do Estado, declaração emitida e assinada pelo setor de Recursos Humanos da SECTI, Ceets e Programa Qualificar ES, como comprovação do vínculo institucional.
- c) cópia digitalizada de documentos comprobatórios para análise curricular, com tamanho máximo de 5Mb, e seguindo a ordem expressa no item 6.2 deste edital.

5.3.1 Caso o(a) candidato(a) não disponha de documentos comprobatórios a apresentar para análise curricular, no ato da inscrição deverá assinalar a opção “Não tenho documentos comprobatórios a apresentar para a análise curricular compatíveis com o Barema de pontuação”.

5.4 O envio da documentação completa e legível é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5 Não serão aceitas as inscrições realizadas por outros meios ou após a data prevista como último dia do prazo para inscrição no edital.

5.6 A inscrição implica reconhecimento e aceitação pelo(a) candidato(a) de todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

5.7 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.8 A Comissão Técnica não assumirá responsabilidade pelo preenchimento e encaminhamentos incorretos, por parte do(a) candidato(a), e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações, substituições ou inclusões de novas informações após a finalização do





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

prazo de inscrição, nem mesmo por meio de recurso.

5.9 Terá sua inscrição indeferida do processo de seleção o(a) candidato(a) que não preencher corretamente o formulário de inscrição e/ou não enviar corretamente os arquivos com os documentos solicitados no item 5.4.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada exclusivamente por meio de análise curricular, com pontuação de 0 a 100.

6.2 Serão pontuados os títulos comprovados pelo(a) candidato(a), conforme barema a seguir:

Quadro 2: Critérios de Pontuação do Currículo - escala de 0 (zero) a 100 (cento) pontos.

| Especificação do título | Pontos por título | Pontuação máxima |
|---|--------------------------|-------------------------|
| Diploma de curso de outras graduações (em qualquer área), diferente do apresentado como pré-requisito, obtida nos últimos 10 anos Obs.: será considerada apenas uma nova graduação | 25 | 25 |
| Curso de Doutorado, Mestrado ou Especialização (em qualquer área), sendo pontuado apenas a maior titulação | 20 | 20 |
| Experiência profissional no setor público (Comprovada por meio de atestado ou declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição a que se vincula ou se se vinculou). | 5 (cinco) pontos por ano | Até 45 |
| Experiência profissional de nível superior no setor privado (Comprovada por registro em Carteira de Trabalho). | 2 (dois) pontos por ano | Até 10 |

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

consideração a nota obtida na análise curricular, o polo escolhido e a natureza da vaga a qual concorre.

7.1.1 A listagem de classificação preliminar será elaborada considerando-se as seguintes categorias:

- candidatos(as) ampla concorrência;
- candidatos(as) reserva de vagas de ações afirmativas;
- candidatos(as) às vagas destinadas ao Governo do Estado.

7.2. Os(as) candidatos(as) que concorrem à reserva de vagas nos grupos Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD) deverão participar de procedimentos complementares, a saber:

7.2.1. O(A) candidato(a) PPP será convocado para procedimento complementar de verificação de autodeclaração realizado por meio de Comissão de heteroidentificação, com entrevista presencial, realizada no Campus de Goiabeiras e deverá se apresentar em dia, local e horário estabelecido pela Comissão, munido de documento oficial de identificação com foto.

7.2.2. O(A) candidato(a) PCD terá sua documentação submetida à perícia médica, realizada pelo DAS/Progep/Ufes, com possibilidade de convocação para perícia presencial no Campus de Goiabeiras em dia e horário estabelecido pelo DAS.

7.2.3. Não se confirmando a reserva de vaga por meio do procedimento complementar, o(a) candidato(a) será reposicionado na classificação para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2.4. Após a realização da verificação específica, poderá haver ajustes para posições superiores ou inferiores na listagem de classificação preliminar.

7.3. Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as) ao mesmo perfil, na mesma categoria de vaga, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- maior experiência na execução das atividades específicas da função;
- maior idade.

7.4. Apenas após a realização dos procedimentos apontados nos itens em 7.2 e 7.3 será elaborada a listagem final de classificação.

7.5. Às listagens de candidatos(as) classificados(as) para ocupar as vagas ofertadas será acrescido o mínimo de 15% de candidatos(as) classificados(as) como suplentes; após esse limite, demais candidatos(as) serão considerados não classificados.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1 Em caso de classificação, o(a) candidato(a) será convocado(a), pela secretaria do curso, para apresentar a documentação especificada, em formato PDF, dentro do prazo divulgado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, conforme estabelecido no calendário constante no item 9 deste edital.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

8.2 São documentos a serem apresentados pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as):

8.2.1 Documento de identidade oficial, com foto, frente e verso, sendo aceito qualquer um dos seguintes:

- a) Cédula de identidade, emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias (Militar, Civil e Federal);
- b) Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira;
- c) Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, com foto;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Passaporte;
- g) Identidade funcional de acordo com o Decreto 10.266/2020;
- h) Carteira de Registro Nacional Migratório.

8.2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.2.3 Diploma ou certidão de colação de grau, frente e verso;

8.2.4 Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, contrato de aluguel) desde que emitidos ou expedidos nos últimos 3 (três) meses;

8.2.4.1 Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco; ou, se em nome de terceiro, cópia digitalizada do documento acompanhada de declaração de residência do requerente (Anexo I) emitida por este mesmo terceiro;

8.2.5. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais a ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.br/>.

8.2.6 Comprovante de quitação com o serviço militar (quando aplicável);

8.3 No caso de concorrentes às vagas de ações afirmativas, deverão ser acrescentados os seguintes documentos, em conformidade com a ordem abaixo, conforme natureza da vaga:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas): formulário do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, assinalando se o(a) candidato(a) se autodeclara preto(a) ou pardo(a); bem como a documentação nele especificada (foto para verificação etnico-racial) ou comprovante de participação em exame de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, emitido pela instituição de origem para isenção de nova verificação;
- b) Indígenas: formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, e documentação nele solicitada e Anexo IV;
- c) Quilombola: formulário do Anexo V e Anexo VI, ambos devidamente preenchidos e assinados;
- d) Pessoas com deficiência – PcD: formulário do Anexo VII, devidamente preenchido e





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

assinado, laudo médico, com as especificações descritas no formulário (tipo e grau da deficiência, provável causa, limitações), nome legível do profissional, assinatura do médico com especificação da sua especialização e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, ainda, conforme orientação do DAS/Progep, os seguintes exames:

Deficiência auditiva: exame de audiometria;

Deficiência visual: exame oftalmológico;

Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.

Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

- e) Travestis e transexuais: formulário do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado;
- f) Pessoa Refugiada: comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados - Conare ou o protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

8.4 A ausência de algum dos documentos do item 8.2 e respectivos subitens implicará em indeferimento do pedido de matrícula e perda da vaga, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação completa e legível.

8.5 Os(as) candidatos(as) inscritos para as vagas de ações afirmativas que não apresentarem documentação completa e em conformidade com o item 8.3 serão remanejados(as) automaticamente para ampla concorrência, desde que apresentem corretamente demais documentos exigidos no item 8.2.

8.6 O(A) candidato(a) que apresentar certidão de colação de grau no momento da matrícula terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar o diploma de graduação, contados a partir do início do curso.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

| Etapa | Cronograma |
|---|--------------------------------|
| Publicação do Edital | 28/10/2025 |
| Período de inscrições e envio dos documentos para processo seletivo | 28/10/2025 a 30/11/2025 |
| Período de análise de documentação dos(as) candidatos(as) | 01/12/2025 a 04/01/2026 |





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

| | |
|---|--|
| Publicação do resultado preliminar das inscrições | 05/01/2026 |
| Período de recurso do resultado das inscrições | 06 e 07/01/2026 |
| Período de análise recursos do resultado do deferimento das inscrições | 08 e 09/01/2026 |
| Publicação das inscrições homologadas e elaboração das listagens classificatórias | 12/01/2026 |
| Publicação das listagens classificatórias preliminares | 12/01/2026 |
| Período de recurso do resultado das listagens classificatórias preliminares | 13 e 14/01/2026 |
| Período de análise de recursos do resultado das listagens classificatórias preliminares | 15 e 16/01/2026 |
| Convocação para apresentação de documentos no portal candidato/Ufes, classificados(as) e suplência | 19/01/2026 |
| Período para apresentação, análise e deferimento de documentos enviados pelo portal candidato/Ufes, classificados(as) e suplência | De 20 a 23/01/2026 |
| Período para reapresentação de documentos pelos(as) candidatos(as) que tiveram a documentação indeferida. O acompanhamento diário da análise de documentos deve ser feito pelo(a) candidato(a)(a) no portal do(a) candidato(a). | Até 2 dias depois que o status da análise estiver atualizada no portal do(a) candidato(a) |
| Período de resultado preliminar do deferimento do envio de documentos (respostas automáticas via portal do(a) candidato(a)) e, no caso de reserva de vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), agendamento de Banca de heteroidentificação | De 28 a 30/01/2026 |
| Análise de recursos de reapresentação de documentos | Até 02/02/2026 |
| Análise de mérito: Bancas de heteroidentificação, agendadas via portal do(a) candidato(a); e PCD, perícia com base nos documentos postados pelo(a) candidato(a) | A partir de 03/02/2026 |
| Resultado preliminar do mérito da reserva de vagas que passam por avaliação de especialistas (PPP e PCD) | A partir de 09/02/2026 |
| Período de recurso para as avaliações de mérito das Bancas de heteroidentificação e PCD | 19 e 20/02/2026 |
| Análise dos recursos da avaliação de mérito (PPP e PCD) | Até 25/02/2026 |





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

| | |
|--|--|
| Resultado de recursos de mérito | Até 26/02/2026 |
| Listagem final dos(as) classificados(as) e matriculados(as), e suplência - se couber e convocação dos(as) matriculados(as) pela Coordenação de Curso para início das aulas | Até 27/02/2026 |
| Aula inaugural | A ser agendada pela Coordenação de Curso - previsão para 02/03/2026. |
| Período de ajuste para convocação de suplentes, se vagas disponíveis | Até 16/03/2026 |

9.2 As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas, em caso de necessidade ou de adequação ao número de candidatos inscritos no processo seletivo.

9.2.1 Em caso de ajuste do calendário, ele será devidamente publicado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do cronograma.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos referentes ao resultado da seleção deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema, devidamente fundamentados, no período informado no cronograma, devendo toda a fundamentação constar em 1 (um) único recurso.

10.2 Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 10.1.

10.3 Recebido o recurso, será decidido pelo deferimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado no interior do próprio sistema de seleção.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrem e recurso do resultado final definitivo.

10.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior.

10.6 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas exclusivamente por meio digital disponibilizado em <https://sead.ufes.br/editais/>.

11.2 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.

11.3 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico www.sead.ufes.br.

11.4 A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo envio incorreto de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

11.5 Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.6 Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das normas contidas no presente Edital.

11.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço de correio eletrônico durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Sead/Ufes por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica responsável pela realização do processo de seleção, juntamente com as coordenações UnAC/Ufes, pela Coordenação de Curso e os gestores da Sead/Ufes.

11.9. Os(As) coordenadores(as) de curso, em conjunto com as Coordenações UnAC/Ufes e/ou a gestão da Sead/Ufes reservam-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o curso por motivo de inconveniência ou inoportunidade, caso fortuito ou força maior, por ações intervenientes ou por baixo número de candidatos inscritos, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos(as) candidatos(as) que já tenham efetivado sua inscrição.

11.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Sead/Ufes, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.sead.ufes.br.

Vitória, 28 de outubro de 2025.

Ozirlei Teresa Marcilino
Superintendente de Educação a Distância/Ufes





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(preencher de forma legível)

Eu, _____ (nome completo do terceiro declarante sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, telefone _____, e-mail _____, DECLARO, para os devidos fins, que _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, tem residência e domicílio na _____, nº _____ - no bairro _____, no município de _____/ES, Cep _____. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais e sob as penas da lei.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

(Declarante - terceiro)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO II – NÚMERO DE VAGAS POR POLO

| Polos | Não optantes | Governo do estado | | | Optantes | | | | | Total |
|-------------------------|--------------|-------------------|----------|---------------|-----------------|-----------|-------------------------|-------------------------|------------|------------|
| | | Sectti | Ceets | Qualificar ES | Negros e pardos | PCD | Indígenas e quilombolas | travestis e transexuais | Refugiados | |
| Aracruz | 17 | 0 | 3 | 2 | 13 | 2 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Cachoeiro de Itapemirim | 17 | 0 | 2 | 3 | 13 | 2 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Colatina | 17 | 0 | 2 | 3 | 13 | 2 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Viana | 17 | 4 | 1 | 0 | 13 | 2 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| Vitória | 17 | 5 | 0 | 0 | 13 | 2 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| TOTAL | 85 | 9 | 8 | 8 | 65 | 10 | 5 | 5 | 5 | 200 |

Distribuição das vagas, com reserva destinada a ações afirmativas (Portaria Normativa nº 09, 19/06/2024).

| Polo | Endereço |
|-------------------------|--|
| Aracruz | Rua General Aristides Guaraná, Nº 23, Centro, Aracruz - ES |
| Cachoeiro de Itapemirim | Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, Nº 1759, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim - ES |
| Colatina | Rua Jacy Fontes Nº 56, Santa Terezinha, Colatina - ES |
| Viana | Rua Domingos Vicente Nº 10, Centro, Viana - ES (Em Frente a Caixa Econômica Federal) |
| Vitória | Av. Coronel José Martins de Figueiredo, nº 45, 3º Piso, Polo UAB/UnAC, Tabuazeiro, Vitória-ES |





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E
PARDOS(AS)**

(preencher de forma legível)

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, declaro que sou preto

() ou pardo () e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução

Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade na

declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendam às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS
(preencher de forma legível)**

Eu, _____,
declaro para fim específico de concorrência à vaga em curso de
mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena
_____, da comunidade indígena
_____, localizada no município de
_____, no estado de _____, e que esta
declaração está em conformidade com o art. 10 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril
de 2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às
penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- Registro civil com a identificação étnica;
- Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS
(preencher de forma legível)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS
(preencher de forma legível)**

Eu, _____, CPF: _____, declaro sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade localizada no município _____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS)
QUILOMBOLAS**

(preencher de forma legível)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(preencher de forma legível)**

Eu, _____, RG:
_____, CPF: _____, declaro que sou
pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da
Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada
falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___/___/___.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS
(preencher de forma legível)**

Eu, _____ (nome social), RG:
_____, CPF: _____, declaro que sou
travesti () ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da
Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada
falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___/___/___.

Assinatura: _____





EDITAL UNAC ESG Aluno

Data e Hora de Criação: 28/10/2025 às 10:53:43

Documentos que originaram esse envelope:

- EDITAL UNAC ESG Aluno - para publicação.pdf (Arquivo PDF) - 24 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: e2fdf98f72b5fe7e18da07ef00735bf3c886092dad626c89a5ca87d32efb41e0

[SHA512]: db0dc458aa77c8072b76c65c021e614e7e1bc2d6062dff815b524aa92fd7014c0af38419923a3cea4625604307072d9a8d459ecf983fbc3c252f296248727e7

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ozirlei Teresa Marcilino (ozirlei.marcilino@ufes.br)

Data/Hora: 28/10/2025 - 18:12:20, IP: 200.137.65.100

[SHA256]: afc8124f552c85b45d7e2ef38f20567975cc869adced1299f8ee7e60684b817c

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

28/10/2025 18:12:20 - Envelope finalizado por ozirlei.marcilino@ufes.br, IP 200.137.65.100

28/10/2025 18:12:20 - Assinatura realizada por ozirlei.marcilino@ufes.br, IP 200.137.65.100

28/10/2025 18:12:17 - Envelope visualizado por ozirlei.marcilino@ufes.br, IP 200.137.65.100

28/10/2025 10:53:58 - Envelope registrado na Blockchain por rayani.bissoli@ufes.br, IP 187.36.175.136

28/10/2025 10:53:52 - Envelope encaminhado para assinaturas por rayani.bissoli@ufes.br, IP 187.36.175.136

28/10/2025 10:53:46 - Envelope criado por rayani.bissoli@ufes.br, IP 187.36.175.136



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente em conformidade com o padrão ICP-Brasil e validado segundo as diretrizes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), em atendimento à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e à Lei nº 14.063/2020.



Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.

Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Espírito Santo**